



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.793, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com os Municípios de Ponte Preta – RS, Quatro Irmãos – RS e Paulo Bento – RS, visando realizar o repasse de recursos para realização de reparos e implementação de nova tecnologia junto a viatura do Corpo de Bombeiros Voluntários de Jacutinga - RS, e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os Municípios de Ponte Preta – RS, Quatro Irmãos – RS e Paulo Bento – RS, tendo como objetivo efetuar o repasse de recursos para realização de reparos e implementação de nova tecnologia junto a viatura do Corpo de Bombeiros Voluntários de Jacutinga – RS.

Art. 2º - Para execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários para a realização dos reparos e implementação de nova tecnologia junto a viatura do Corpo de Bombeiros, o Município de Jacutinga - RS participará com o valor correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do custo total necessário para realização dos serviços, cujo orçamento inicial importa no valor de R\$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais).

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 9.525,00 (Nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Código reduzido 3636-6, Projeto Atividade 0001, Elemento de Despesa 3.3.50.43.

Art. 4º - A Minuta do Convênio fica fazendo parte integrante da presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração

APROVADO
Em 20/09/2025

Presidente da Câmara

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 15/09/2025

Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Em 15/09/2025

Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACUTINGA - RS E OS MUNICÍPIOS DE PONTE PRETA - RS, QUATRO IRMÃOS - RS E PAULO BENTO - RS, VISANDO REALIZAR O REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA TECNOLOGIA JUNTO A VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JACUTINGA - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Jacutinga - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Felini, s/n centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.394/0001-31, por representação legal do Prefeito Municipal, **ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, inscrito no CPF sob nº 958.612.700-15, RG nº 7070612234, doravante denominado 1º CONVENIENTE, e de outro lado, os Municípios de Ponte Preta - RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ, com sede na Avenida....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado 2º CONVENIENTE, Quatro Irmãos - RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ, com sede na Avenida....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado 3º CONVENIENTE e Paulo Bento - RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ, com sede na Avenida....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado 4º CONVENIENTE. Ficam os convenientes sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para realizar visando realizar o repasse de recursos para realização de reparos e implementação de nova tecnologia junto a viatura do Corpo de Bombeiros Voluntários de Jacutinga - RS, com vistas a proporcionar um atendimento eficiente e de qualidade aos Municípios em que a entidade presta serviços.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO SERVIÇO

O valor total do presente convênio corresponde a 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais), concorrendo cada Município com o valor de 25% (vinte e cinco) por cento do custo total dos serviços, conforme proposta comercial vencedora em anexo (**doc. 01**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENIENTE - MUNICÍPIO DE JACUTINGA - RS

- I - Responsabilizar-se pelo pagamento de até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa referente ao custo total da execução do objeto.
- II – Repassar, em observância à legislação vigente, o valor integral do Convênio previsto na Cláusula Segunda ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Jacutinga - RS;
- III - Fiscalizar a realização dos serviços, em conjunto com o 2º, 3º e 4º CONVENIENTES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO 2º, 3º e 4º CONVENIENTES – MUNICÍPIOS DE PONTE PRETA – RS, QUATRO IRMÃOS – RS E PAULO BENTO - RS

- I - Responsabilizar-se diretamente e/ou por intermédio de parceria, pelo pagamento de 75% (cinquenta por cento), sendo 25% (vinte e cinco por cento) cada Município, das despesas referentes ao custo total do reparo e implementação de nova tecnologia na viatura do Corpo de Bombeiros Voluntários de Jacutinga – RS;
- II - Participar, juntamente com o 1º CONVENIENTE, na fiscalização do objeto convenial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

I - O presente convênio é firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período.

II - Considerar-se-á extinto o presente Convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo do serviço e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

I - O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

II - O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

III - A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término deverá indenizar as outras, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim - RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jacutinga, RS ____ de _____ de 2025.


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal de Jacutinga - RS

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal de Ponte Preta – RS

JOÃO PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal de Quatro Irmãos – RS

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal de Paulo Bento – RS

Visto:

Assessoria Jurídica

OAB 63.903



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.793/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei busca autorização desta Casa Legislativa para a celebração de Convênio entre os Municípios de Jacutinga – RS, Ponte Preta – RS, Quatro Irmãos – RS e Paulo Bento – RS, visando realizar o repasse de recursos para realização de reparos e implementação de nova tecnologia junto a viatura do Corpo de Bombeiros Voluntários de Jacutinga - RS, com vistas a proporcionar um atendimento eficiente e de qualidade aos Municípios em que a entidade presta serviços.

Importante destacar que a conjugação de esforços objetiva, além de realizar o reparo da bomba da viatura, também realizar a implementação de um novo equipamento, que irá proporcionar uma nova tecnologia para o veículo, onde será possível utilizar a bomba com o caminhão em movimento – o que hoje não é possível de ser realizado.

Tais melhorias e inovações visam proporcionar a continuidade nas ações de salvamento, socorro e prevenção realizadas pela entidade, levando um atendimento eficiente e de qualidade aos Municípios em que a entidade presta serviços.

Salientamos que os Municípios irão concentrar o repasse junto ao Município de Jacutinga – RS, ficando sob responsabilidade deste, as ações necessárias para o repasse integral do valor ao Corpo de Bombeiros, com posterior prestação de contas.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa, diante de seu relevante interesse público.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data:
Nº 4264	11/09/2025

Secretaria da Câmara


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data: 11/09/2025 Hora: 16:12

Secretaria da Câmara



Proposta Comercial

Erechim RS, 29 de agosto de 2025

Prezados Senhores: **SCAB JACUTINGA - RS**

Conforme nosso contato segue o orçamento para **Fornecimento de material**

ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Item	Produto	Quant.	Valor	Valor Total
01	TROCA DE VÁLVULA BORBOLETA POR UMA NOVA (ORIENTAÇÃO PARA SEMPRE SE TROQUE ESSA PEÇA, POIS É FUNDAMENTAL PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA, PODENDO A ANTIGA APRESENTAR DEFEITOS)	01 und	R\$ 950,00	R\$ 950,00
02	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA	01 srv	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	TUBULAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DE NOVA INSTALAÇÃO DE BOMBA	01 und	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
04	TOMADA DE FORÇA PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA	01 und	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
05	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA	01 srv	R\$ 850,00	R\$ 850,00
06	CARDAN SOB MEDIDA PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA	01 und	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
07	CARDAN CAMINHÃO	01 und	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
08	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO CARDAN	01 srv	R\$ 950,00	R\$ 950,00
09	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA FORNECIDA PELO CLIENTE	01 und	R\$ 13.300,00	R\$ 13.300,00
10	BOMBA 1350lpm	01 und	R\$ 10.350,00	R\$ 10.350,00
Valor Total do Orçamento				R\$ 38.100,00

➤ Valor total: R\$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem.

Condições Gerais:

Pagamento:

IPI: Isento de IPI, conforme Lei 8058/90 D.O.U. 03/07/90.

Prazo de Entrega: A combinar

Local de Entrega: Entrega na DRL

Garantia: Todos os equipamentos instalados terão garantia de fabricação por, 03 (tês) meses,

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Condições Gerais: Nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas, impostos e custos diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto.

Na expectativa de poder atendê-los, ficamos ao vosso dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Cordialmente,


James Simon Xavier
(54) 98439-0784

DRL REBOQUES LTDA

CNPJ: 47.973.197/0001-09
RUA: Doutor Joao Caruso, 1700
Telefone: (54) 98439-0784

IE: 039/0196274
BAIRRO: Parque Redenção
Erechim-RS CEP: 99705-600
EMAIL: drlreboques@gmail.com